



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127/2020

Estabelece as diretrizes para programação e controle do sistema de climatização central do Palácio Municipal 14 de Julho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de programas e medidas de saúde e segurança do município em relação aos servidores;

Considerando que, segundo a NR17, do Ministério do Trabalho, a temperatura do ambiente de trabalho onde são executadas atividades intelectuais e atenção constante como nos laboratórios, escritórios, sala de desenvolvimento e projetos, controles, dentre outros, deve ficar entre os índices de 20 e 23 graus centígrados, com umidade relativa do ar não inferior a 40%;

Considerando que a Norma ISO 9241 estabelece que o ideal é manter a temperatura entre 20 e 24 graus no verão e 23 e 26 no inverno, com umidade relativa entre 40% e 80%;

DETERMINA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para programação e controle do sistema de climatização central do Palácio Municipal 14 de Julho, que obedecerão ao disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º Fica estabelecida a Gerência de Planejamento Estrutural como responsável pela programação, controle e manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização central do Palácio Municipal 14 de Julho.

Art. 3º O sistema de climatização central deverá ser programado conforme os parâmetros estabelecidos entre os graus mínimos e máximos nas duas estações do ano em conformidade com as normas trabalhistas e de saúde estabelecidas.

Parágrafo único. O Técnico em Segurança do Trabalho do Município lotado no Departamento de Recursos Humanos deverá orientar os responsáveis sempre que houver necessidade de alteração de programação em virtude de alteração de legislação ou adaptações pertinentes;

Art. 4º O acionamento do sistema de climatização central deverá ser efetuado 15 minutos antes e desligado 5 minutos após o horário de expediente da Prefeitura.

§ 1º O acionamento e o desligamento deverá ser feito pelos vigilantes e/ou vigias lotados no Palácio Municipal 14 de Julho que estiverem em serviço;

§ 2º Em caso de necessidade de acionamento ou desligamento fora do horário de expediente normal, a Gerência de Planejamento Estrutural deverá ser comunicada com 24 horas de antecedência;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 26 de outubro de 2020.

Alcides Vicini  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Leila Isabel Leite Piekala  
Secretária de Gestão e Fazenda

“Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas”